

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Reitoria****Despacho n.º 9133/2026**

Sumário: Alteração da subdelegação de competências nos diretores de serviços da Universidade de Évora.

Por meu despacho de 03/07/2026, no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3, do Despacho n.º 7200/2026, de 5 de junho de 2026, e nos termos previstos nos Estatutos da Universidade de Évora, Despacho Normativo n.º 7/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2021, conjugados com as disposições legais constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na redação em vigor) e na sequência da nomeação do Dr. Ruben Paulo Ventura Bravo para o cargo de Diretor dos Serviços Administrativos, subdelego-lhe os poderes e as competências, para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, observado o disposto no Código do Procedimento Administrativo ou em legislação especial, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer requerimentos e exposições para apreciação e decisão superior;

c) Divulgar e esclarecer normas internas e procedimentos a adotar;

d) Propor, atenta a boa gestão financeira, a realização de auditorias internas e externas, nos termos legais;

e) Autorizar despesas até ao montante de 5 000,00 € no domínio da gestão geral;

f) Autorizar a emissão de faturas e notas de crédito até ao montante de 5 000,00 €;

g) Autorizar o pagamento direto das faturas até ao montante de 5 000,00 €, desde que por motivo justificado e a título excecional possa ser autorizado o seu pagamento;

h) Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita;

i) Autorizar o processamento dos boletins itinerários;

j) Autorizar a requisição de fundos;

k) Dar cabimento a todas as despesas provenientes das diferentes fontes de financiamento;

l) Registrar e controlar o património móvel e imóvel, mantendo atualizado o respetivo cadastro;

m) Acompanhar a execução dos contratos de aprovisionamento;

n) Rececionar e proceder à conferência das faturas ou documentos equivalentes;

o) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, máxime em sede de aquisição e locação de bens e serviços, pelos Serviços e Unidades Orgânicas;

p) Controlar as despesas dos fundos de maneo atribuídos no domínio da gestão geral, e assegurada que esteja a prévia cabimentação orçamental;

q) Autorizar a reconstituição de fundos de maneo;

r) Promover, implementar e divulgar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

s) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de concursos, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respetivo serviço, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

u) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

v) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da parentalidade;

w) Promover a instrução dos procedimentos de verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstas na lei;

x) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

2 — É alterado no que concerne o n.º 1 do Despacho n.º 1/ADM/2026, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 7577/2026 (2.ª série), de 17 de junho.

3 — A presente subdelegação de competências produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, ao abrigo do presente Despacho, sejam, entretanto, praticados pelo subdelegado.

08/07/2026. — A Administrador da Universidade de Évora, José Biléu Ventura.

320020930